



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018

Ref. Pregão Presencial nº 12/2018

Processo Administrativo nº 8.866/2017

Objeto: Licença de software para gestão pública municipal

Homologado: 05/07/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPE - RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA., com sede na Avenida Pernambuco, 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre, CEP 90.240-001, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na JUCERGS sob o NIRE 43204610252, inscrita no CNPJ nº 04.311.157/0001-99, neste ato representado por seu Diretor, Senhor RAFAEL MARIO SABBEN, portador da Cédula de Identidade nº 104197432/SSP-RS e CPF nº 641.074.180-49, residente domiciliado na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto 1002, Bairro Bela Vista na cidade Porto Alegre, CEP 90.450-050, doravante denominada CONTRATADO, As partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente aditivo, conforme especificado no Pregão Presencial nº 12/2018, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. – O prazo de vigência contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 1º/08/2020 a 1º/08/2021, de acordo com a cláusula sétima do contrato primitivo, nos termos inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

Cláusula Segunda. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira. – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2020.

Leocarlos Girardello  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rafael Mario Sabben  
Dueto Tecnologia Ltda.  
Contratada

Testemunhas: Eliete dos Santos

Gabriel Rieiz